DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2407 **TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026** **www.araguari.mg.gov.br**

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas municipais provenientes de impostos, contribuições, taxas, multas e outras receitas correntes, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, que autoriza a desvinculação de receitas municipais até 31 de dezembro de 2032, conforme percentuais específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da gestão orçamentária municipal às disposições constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância de garantir flexibilidade na aplicação de recursos para atender às demandas prioritárias do Município de Araguari,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa específicos, até 31 de dezembro de 2032, as receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas, multas já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais, acréscimos legais e outras receitas correntes, nos seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo único. Não se aplica a desvinculação prevista no caput às receitas vinculadas por determinação constitucional ou legal a fundos ou despesas específicas, incluindo, mas não se limitando a: saúde, educação, contribuições previdenciárias e transferências obrigatórias.

Art. 2° Excetuam-se da desvinculação de que trata o artigo anterior as receitas decorrentes:

I - de recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – de transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Parágrafo único. As receitas provenientes dos exercícios subsequentes, serão depositadas em conta específica de livre movimentação, destinada exclusivamente ao atendimento de necessidades orçamentárias e financeiras do Município de Araguari, observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 3º A desvinculação de que trata este Decreto será computada a partir de 1° de janeiro do corrente exercício, incidente sobre o saldo existente na data das efetivas transferências dos recursos desvinculados em conformidade com Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Art. 4º Os valores desvinculados serão revertidos à fonte 501 (outros recursos não vinculados) e serão utilizados pelo Tesouro Municipal em qualquer programa de trabalho previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, ficando revogado o Decreto nº 731, de 7 de junho de 2024, com a consequente convalidação dos atos acaso práticos a partir de 31 de dezembro de 2024, com base no mencionado Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Dayane Melo Alves
Mariel Cadena da Matta

DECRETO Nº 1.498, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui permissão de uso do bem público que menciona à Pessoa Jurídica Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO o caput do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, ao prever que a permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário, por decreto, atendido o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, ao dispor que a permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado;

CONSIDERANDO que o art. 113, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a nova redação dada pela Emenda nº 51/2021, estabelece que a permissão de uso dos bens municipais, inclusive de imóveis, será formalizada mediante decreto;

CONSIDERANDO o caput do art. 4º da Lei nº 6.486, de 20 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente e revoga a Lei nº 6.092, de 4 de outubro de 2018, dando outras providências”, preceitua que tais infraestruturas se enquadram na categoria de equipamento urbano

PREFEITURA DE ARAGUARI EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2026.11.03 23:56:12 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 91415

e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 – Lei Geral de Antenas;

CONSIDERANDO ainda as disposições do § 2º, do art. 4º da Lei nº 6.486, de 20 de dezembro de 2021, que permite a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, mediante permissão de uso, nos bens públicos de todos os tipos;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela permissionária e o despacho favorável proferido constantes do Processo Administrativo nº 3.302/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, com fundamento na legislação municipal referenciada nos considerandos anteriores, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 61.413.092/0001-26, da área pública, designada por Área Verde 01-A, da quadra A, com a área de 64,00 m² (sessenta e quatro) metros quadrados, com frente para a Rua Estácio de Sá esquina com a Rua Aldegonda Petronella Thijssen – Irmã Gonny, no Bairro Ouro Verde, objeto da Matrícula nº 85.246, de 14 de agosto de 2026, do CRI desta Comarca, destinada única e exclusivamente à instalação de equipamento de telecomunicação.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o caput deste artigo sobre a área pública mencionada destina-se à implantação de torre metálica para operação, manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços de retransmissão de sinal de televisão (Rede Vida) pela empresa permissionária, nos termos do Processo Administrativo nº 3.302/25.

Art. 2º A instalação das infraestruturas de que trata o artigo anterior, fica sujeita ao prévio licenciamento por meio de requerimento, o qual deverá ser instruído com os documentos enumerados no art. 5º, da Lei nº 6.486, de 20 de dezembro de 2021, devendo atender ainda as demais disposições do art. 8º, da mencionada Lei.

Art. 3º Será lavrado termo de permissão, no qual constará que a permissão de que trata este Decreto é modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, consoante o disposto no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1720/2026

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial nº 2404, de 27 de outubro de 2026, página 14.
"Autoriza a redução de jornada da servidora que menciona."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 7489/2026 e conforme as disposições da Lei nº 5.925/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução, para a metade da jornada de trabalho, da servidora MONIQUE CHIOVATTO MONTES ARAÚJO, ocupante do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, matrícula: 90.246, nos termos da Lei nº 5.925, de 30 de agosto de 2017, pelo período de 06 (seis) meses, sendo de 01/10/2026 a 29/03/2027.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho da servidora será de 10(dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente o adicional de produtividade, consoante o art. 2º da Lei nº 5.925/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1737/2026

"Dispõe sobre a adesão da servidora que menciona, ocupante do cargo ou emprego público de Auxiliar Administrativo, que optou pela jornada semanal de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, em caráter irretratável, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e :

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.919, de 03 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de adesão da servidora municipal à jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, em caráter irretratável, conforme regulamentado pelo § 2º do art. 1º da referida Lei;
CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar pública a adesão da servidora ANA LUISA SILVESTRE ARAÚJO NETO, matrícula nº 90.883, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que optou pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas e 8 (oito) horas diárias, em caráter irretratável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1738/2026

"Dispõe sobre a adesão do servidor que menciona, pela jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.145, de 23 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a opção do servidor abaixo relacionado, pela jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme faculta o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.145/2025;
CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a adesão do servidor SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo de ZELADOR, matrícula: 66.770, pela jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º O servidor acima identificado, fica autorizado a cumprir a jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01/11/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1739/2026

"Dispõe sobre a adesão de servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista à nova jornada de trabalho e fixa novo vencimento-base, dando outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que faculta o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 7294/2026, que dispõe sobre a opção do servidor pela nova jornada de trabalho e respectivo regime remuneratório;
CONSIDERANDO a condição do servidor de ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, cuja previsão de salário-mínimo profissional é regulada pela Lei Federal nº 4.950-A/1966;
CONSIDERANDO o cumprimento estrito do art. 6º da Lei Municipal nº 7294/2026, que determina o acréscimo proporcional do vencimento base para servidores que possuem sentença favorável transitada em julgado perante a Justiça do Trabalho

relativa ao salário-mínimo profissional;
CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 00913-46.2011.5.03.0047, bem como o Termo de Adesão à nova jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a adesão do servidor BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula: 70.017, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à nova jornada de trabalho prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 7.294/2026.

Art. 2º Fixar a nova jornada de trabalho do referido servidor em 36 (trinta e seis) horas semanais, a ser cumprida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

Art. 3º Em estrito cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 7294/2026 e aos termos da decisão judicial transitada em julgado, Processo Trabalhista nº 00913-46.2011.5.03.0047, o vencimento base do servidor fica estabelecido em R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais) por mês, calculado de forma estritamente proporcional à nova carga horária adotada, tomando por base o salário-mínimo profissional da categoria previsto na Lei Federal nº 4.950-A/1966.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 564, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Recompõe os membros da Comissão Revisora, constituída pela Portaria nº 184, de 4 de maio de 2023.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os membros da Comissão Revisora que trata o art. 160 da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os membros da Comissão Revisora, , instituída pela Portaria nº 184, de 4 de maio de 2023, que passará a ter a seguinte composição:
I - Titulares:
Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara - Presidente;
Ehmerson Thakeo Taneda - Membro;
Ana Flávia Cäsar Pimenta - Membro.
II - Suplentes:
Karina Santana da Silva;
Cristiane de Campos Silva;
Marina Ferreira Vieira Gebrim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de agosto de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 565, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do ex-servidor P.C.V, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO relatório conclusivo exarado nos autos da Sindicância Investigativa nº 6465/2026, que aponta ocorrência de possível transgressão funcional, prevista na Lei nº 6.238, de 2019, que teria sido cometida pelo ex-servidor P.C.V., no exercício de sua função pública, com relação à omissão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 381/2012, da construção da UPA porte II do município,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelo ex-servidor P.C.V, no exercício do cargo e função pública, relação à omissão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 381/2012, da construção da UPA Porte II do município.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083/2022 que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 21 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 579, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados no processo nº 7.694/2026, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento da administração e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.694/2026, que indicam a possível prática de infração funcional por agente público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, visando apurar os fatos trazidos ao conhecimento da administração e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.694/2026, que indicam a possível prática de infração funcional por agente público.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 578, de 15 de outubro de 2026, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 23 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023 PARTÍCIPES: Município de Araguari/MG (CNPJ nº 16.829.640/0001-49), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Associação Grupo Semente Esperança (CNPJ nº 09.219.133/0001-28). INTERVENIENTE/ANUENTE: Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC (CNPJ nº 04.936.994/0001-03). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 003/2023, celebrado originalmente em 10/10/2024, mantendo-se inalteradas a natureza e as especificações do objeto pactuado. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste Termo Aditivo. RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve transferência de recursos financeiros diretos entre os partícipes, sendo executado em regime de mútua colaboração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.868/2023, Lei Municipal nº 5.156/2013 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021.

FAEC

PORTARIA Nº 033/2026

Divulga a relação dos vencedores, dos contemplados com menção honrosa e modifica a data da Cerimônia de entrega das premiações, referente ao 57º Concurso Nacional De Contos e Poesias Abdala Mameri.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a avaliação e julgamento das obras inscritas no 57º Concurso Nacional De Contos e Poesias Abdala Mameri, Edital concurso nº. 001/2026, processo FAEC nº 024/2026, feito pela Comissão de Avaliação, composta por membros da Academia de Letras e Artes de Araguari, nos termos do Edital de regência
Considerando que no Edital de regência ficou estabelecido que a Cerimônia de entrega das

premiações dos vencedores seria dia 28 de novembro de 2026, às 19h, no Cine Teatro Odette, localizado na Avenida Nicolau Dorázio, nº 359, Bairro Industrial, Araguari-MG, CEP. Nº 38440-000;

Considerando que o responsável pelo espaço onde será a cerimônia comunicou a Academia de Artes e Letras de Araguari sobre impossibilidade de realização da cerimônia na data prevista no Edital;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e divulgar os vencedores, em primeiro e segundo lugar de cada categoria e modalidade, bem como e os contemplados com menção honrosa, em cada categoria e modalidade, do 57º Concurso Nacional de Contos e Poesias "Abdala Mameri", Edital Concurso nº. 001/2026, processo FAEC nº 024/2026, nos termos dos parágrafos deste artigo.

Nome da Obra:	Nome do/a Premiado:	Categoria:	Modalidade:	Cidade/UF:	Prêmio:
"Histórias de ninar"	Anderson Martins Alencar	1º Lugar - Contos	Nacional	São Paulo – SP	R$2.000,00
"Passos de outro altar"	Lisete Maria Alves Resende	2º Lugar - Contos	Nacional	Uberaba – MG	R$1.000,00
"Couro mofado"	Fátima Jussara Pinto Parodia	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Santa Maria – RS	Diploma
"Até o próximo problema"	Sérgio Luiz Tonsig	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Araçatuba – SP	Diploma
"Cartografia das ausências"	Luiza Porfírio Martins Ferreira	Menção Honrosa - Contos	Nacional	São Gotardo – MG	Diploma
"Carta ao Escritor"	Fernando Lima Rodrigues da Cunha	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Itajaí – SC	Diploma
"Uma estação no passado"	Eduardo Mischiatti	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Curitiba – PR	Diploma
"A guerra da cebola"	João Carlos Carneiro	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Itapevi – SP	Diploma
" O Palácio dos espinhos "	Geovanna Ferreira Silva	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Frutal – MG	Diploma
" Pão de Mio"	Maria Auxiliadora Borges	Menção Honrosa - Contos	Nacional	Cássia – MG	Diploma
"O mundo que só Léo via"	Rogéria Silva Carneiro	1º Lugar - Contos	Municipal	Araguari-MG	R$2.000,00
"Quando o véu tocar o chão"	Lorraine dos Santos Ávila	2º Lugar - Contos	Municipal	Araguari-MG	R$1.000,00
"Um segundo sol"	Calebe Gomes de Souza	Menção Honrosa - Contos	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"O dia em que a Via Láctea colidiu com Andrômeda"	Maira Vanessa Coelho Nunes	Menção Honrosa - Contos	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"A Gangue Canina e a Grande Operação Espinho"	Antônia de Cácia Martins Arruda	Menção Honrosa - Contos	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"A centelha de Aurora"	Sirlene de Fátima Silva	Menção Honrosa - Contos	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"A carta"	Daniela Barbosa da Silva Cunha	Menção Honrosa - Contos	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"O piano"	Marinez Aparecida Chiovato Parente	Menção Honrosa - Contos	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"Sonata ao Luar"	Lourival Antônio de Carvalho Jr	1º Lugar poesia	Nacional	Canoas – RS	R$2.000,00
"Inventário da casa demolida"	Edmundo Henrique Vasques Moreira	2º Lugar poesia	Nacional	Campinas – SP	R$1.000,00
"Invisíveis"	Angélica da Silva Barbosa de Sousa	Menção Honrosa Poesia	Nacional	São Gonçalo dos Campos – BA	Diploma
"O silêncio depois do adeus"	Renata Cristina Alves	Menção Honrosa Poesia	Nacional	São Paulo – SP	Diploma
"Seringueiras"	Kalel Rodrigues de Souza	Menção Honrosa Poesia	Nacional	São Paulo – SP	Diploma
"Por te subestimar"	Aurélio Oliveira Lima	Menção Honrosa Poesia	Nacional	Juazeiro – BA	Diploma
"O chão antes de pisá-lo"	Eudes Neves da Silva Santana	Menção Honrosa Poesia	Nacional	Porto Velho – RO	Diploma
"Enquanto a casa aprende o vento"	Célia de Fátima Lopes da Silva	Menção Honrosa Poesia	Nacional	Formosa – GO	Diploma
"Gramática em Trapos"	Mônica da Silva Costa	Menção Honrosa Poesia	Nacional	Jacarezinho – PR	Diploma
"Quando o tempo passar"	Maria Aparecida da Silva	Menção Honrosa Poesia	Nacional	Uberaba – MG	Diploma
"Tempo do poeta"	Maíra Vanessa Coelho Nunes	1º Lugar Poesia	Municipal	Araguari-MG	R$2.000,00
"Raízes do tempo"	Rogéria Silva Carneiro	2º Lugar Poesia	Municipal	Araguari-MG	R$1.000,00
"Cárcere privado"	Lorraine dos Santos Ávila	Menção Honrosa Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"Vida e Arte"	Raquel Martins Pereira	Menção Honrosa Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"Viver"	Antônia de Cássia Martins Arruda	Menção Honrosa Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"O escritor"	Gilmar Gonzaga de Oliveira	Menção Honrosa Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"Desisti de te odiar"	Walkira Vieira da Silva	Menção Honrosa Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma
"O ipezinho"	Clara Barbosa da Cunha	Menção Honrosa Poesia	Municipal	Araguari-MG	Diploma

Art. 2º - Na categoria municipal, em ambas as modalidades, foram concedidas apenas seis menções honrosas em razão do baixo número de inscritos.

Art. 3º A realização da Cerimônia de premiação dos vencedores do 57º Concurso Nacional De Contos e Poesias Abdala Mameri, passa a ser dia 27 de novembro de 2026, mantendo-se o horário às 19h, e o local no

Cine Teatro Odette, localizado na Avenida Nicolau Dorázio, nº 359, Bairro Industrial, Araguari-MG, CEP. Nº 38440-000.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari/MG, 28 de outubro de 2026.

Paulo Apostolo da Silva
Presidente da FAEC



